

DISPENSA POR LIMITE

Nº 17/2019

MURAL TCE/PR: 22/03/2019

PROCESSO: 27

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
37	RECAPADORA BONISSONI LTDA	R\$ 16.800,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 61.701,28
2019	816	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - Royalties	R\$ 488.180,35



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.


§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA Sulina (PR), 11 de março de 2019.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS". Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	08	RECAPE PNEU 1400R24	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.800,00	

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, devido aos desgastes provocados pelo tempo de uso, sendo necessária a recapagem dos pneus da motoniveladora, com a finalidade de evitar a troca dos mesmos, sem interromper os serviços prestados pelo maquinário.

Quanto à necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como a prestação de serviço para este pneu não está contemplado no Pregão Presencial nº 24/2018, conforme relatório em anexo.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Cordialmente,

FONTE: LIVRE e 504

MOACIR DA ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

0003



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PRODUTOS E FORNECEDORES DO PREGÃO: 24/2018 – PROCESSO: 46/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de maio de 2018

LT	ITEM	UN	LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	UN	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		24	500,8454	12.020,2896
1	2	UN	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		24	163,7379	3.929,7096
2	1	UN	PNEU 1000R20 16L MISTO BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		16	502,3370	8.037,3920
2	2	UN	PNEU 1000R20 16L MISTO BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		16	164,2255	2.627,6080
6	1	UN	PNEU 9X17,5 BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10	359,3069	3.593,0690
6	2	UN	PNEU 9X17,5 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10	118,1931	1.181,9310
7	1	UN	PNEU 7 50-16 BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		14	351,9963	4.927,9482
7	2	UN	PNEU 7 50-16 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		14	83,7180	1.172,0520
13	1	UN	PNEU 265X75X16 MISTO BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		8	316,2500	2.530,0000
13	2	UN	PNEU 265X75X16 MISTO BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		8	86,2500	690,0000
15	1	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		16	351,9643	5.631,4288
15	2	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		16	120,5357	1.928,5712
16	1	UN	PNEU 215/75 R17,5 MISTO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		16	342,0573	5.472,9168
16	2	UN	PNEU 215/75 R17,5 MISTO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		16	120,4427	1.927,0832
19	1	UN	PNEU 700X16 BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA BONISSONI LTDA		6	321,7407	1.930,4442
19	2	UN	PNEU 700X16 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA BONISSONI LTDA		6	91,9259	551,5554
8	1	UN	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	RECAPAGEM	IMPERIAL PNEUS LTDA		12	1.706,6348	20.479,6176
8	2	UN	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	IMPERIAL PNEUS LTDA		12	313,3652	3.760,3824
9	1	UN	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	RECAPAGEM	IMPERIAL PNEUS LTDA		12	819,3605	9.832,3260
9	2	UN	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	IMPERIAL PNEUS LTDA		12	216,8895	2.602,6740
10	1	UN	PNEU 18.4-34 BORRACHUDO	RECAPAGEM	IMPERIAL PNEUS LTDA		12	1.788,7656	21.465,1872
10	2	UN	PNEU 18.4-34 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	IMPERIAL PNEUS LTDA		12	280,4011	3.364,8132

11	1	UN	PNEU 14.9-24	RECAPAGEM	IMPERIAL PNEUS LTDA	12	1.130,1613	13.561,9356
11	2	UN	PNEU 14.9-24	VULCANIZAÇÃO	IMPERIAL PNEUS LTDA	12	217,3387	2.608,0644
4	1	UN	PNEU 17,5X25	RECAPAGEM	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	12	1.439,1892	17.270,2704
4	2	UN	PNEU 17,5X25	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	12	335,8108	4.029,7296
5	1	UN	PNEU 12,5X80 R18 BORRACHUDO	RECAPAGEM	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	20	662,0613	13.241,2260
5	2	UN	PNEU 12,5X80 R18 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	20	119,9387	2.398,7740
12	1	UN	PNEU 1400X24	RECAPAGEM	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	18	1.304,2296	23.476,1328
12	2	UN	PNEU 1400X24	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	18	294,6593	5.303,8674
18	1	UN	PNEU 19X5X24	RECAPAGEM	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	8	1.783,0023	14.264,0184
18	2	UN	PNEU 19X5X24	VULCANIZAÇÃO	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	8	279,4977	2.235,9816
3	1	UN	PNEU 275/80 R22, 5 BORRACHUDO	RECAPAGEM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	84	513,7755	43.157,1420
3	2	UN	PNEU 275/80 R22, 5 BORRACHUDO	VULCANIZAÇÃO	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	84	164,7959	13.842,8556
17	1	UN	PNEU 275/80 R22,5 MISTO	RECAPAGEM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	24	502,4155	12.057,9720
17	2	UN	PNEU 275/80 R22,5 MISTO	VULCANIZAÇÃO	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	24	164,2512	3.942,0288

TOTAL POR FORNECEDOR:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
RECAPADORA BONISSONI LTDA	58.152,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	77.675,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	82.220,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	73.000,00

TOTAL DA LICITAÇÃO: 291.047,00

0005

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	RECAPE PNEU 1400R24	UM	4	2.100,00	8.600,00

Validade da Proposta 30 dias.

CHOPINZINHO, 22 de fevereiro de 2019.

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 283 Km 15

Assinatura do Representante Legal
Carimbo Com CNPJ

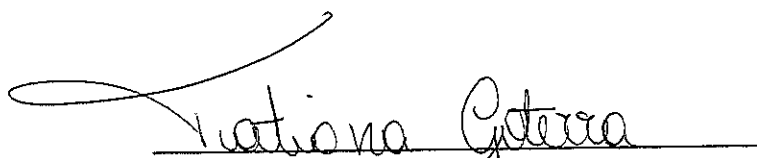
ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	RECAPE PNEU 1400R24	UM	4	2.200,00	8.800,00

Validade da Proposta 30 dias.

FRANCISCO BELTRÃO, 22 de fevereiro de 2019.


Assinatura e Carimbo Com CNPJ

TATIANA GOTERRA
RECAPADORA SUDOESTE LTDA
CNPJ: 04.991.566/0001-83
FONE. (46) 3527-4040
E-MAIL financeirorecapadora@gmail.com
ADMINISTRADORA

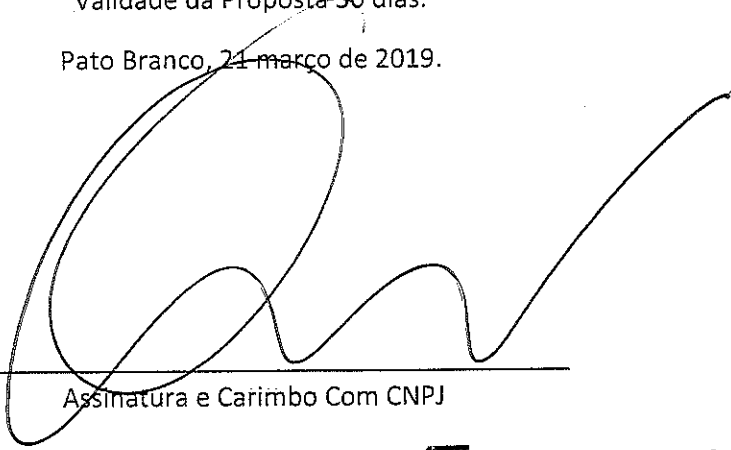
ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	RECAPE PNEU 1400R24	UM	4	2.300,00	9.200,00

Validade da Proposta-30 dias.

Pato Branco, 21 março de 2019.


Assinatura e Carimbo Com CNPJ

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA
VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310
[PATO BRANCO - PR]



Sulina (PR), 11 de março de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

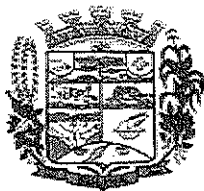
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 11 de março de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "RECAPAGEM DE PNEUS". Valor total estimado: "R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 61.701,28
2019	816	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 Royalties	R\$ 488.180,35

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

IRMÃOS BONISSONI LTDA

=====

FLS. 01/03

CONTRATO SOCIAL

=====

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA**", e terá sede e domicílio na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª O capital social é de R\$=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ARCI FERNANDE BONISSONI** R\$=5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

b) **CARLOS CESAR BONISSONI** R\$=95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizados da seguinte forma:

- 1) - R\$=5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do País no presente ato;
- 2) - R\$=90.000,00 (noventa mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do País até 31/12/2004.

3ª O capital social que é de R\$=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ARCI FERNANDE BONISSONI	5.000 QUOTAS	R\$= 5.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	95.000 QUOTAS	R\$= 95.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$=100.000,00

4ª O objeto será **RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS E COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.**

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 18/02/03

0012

IRMÃOS BONISSONI LTDA

=====

CONTRATO SOCIAL

=====

FLS. 02/03

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A sociedade será administrada pelos sócios **ARCI FERNANDE BONISSONI** e **CARLOS CESAR BONISSONI** anteriormente qualificados, que farão uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor e em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª A reunião será convocada pelos Administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio 18/02/19

IRMÃOS BONISSONI LTDA

=====

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 03/03

CONTRATO SOCIAL

=====

16ª DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

17ª Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

18ª Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

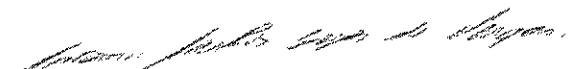
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


Chopinzinho - Pr, 29 de Outubro de 2004.


ARCI FERNANDE BONISSONI


CARLOS CESAR BONISSONI

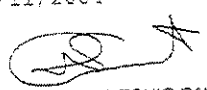
Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


ROI/ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

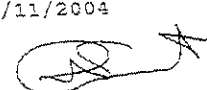
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/11/2004
SOB NÚMERO: 41205350520
Protocolo: 04/398704-4


IRMÃOS BONISSONI LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

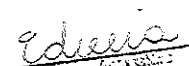
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/11/2004
SOB NÚMERO: 20043987053
Protocolo: 04/398705-2

Empresa: 41 2 0535052 0
IRMÃOS BONISSONI LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL


Ronaldo Stegmann Cardoso
RG Nº 41 152-PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original


Edicéia 18/10/19

0014

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 18/02/19

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 01/02

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de Novembro de 2004, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas do capital da sociedade, no valor de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), ao sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

2ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:

ARCI FERNANDE BONISSONI	62.000 QUOTAS	R\$= 62.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	38.000 QUOTAS	R\$= 38.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$=100.000,00

3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 28 de abril de 2005.

Ray Robinson Lezavato

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira

18/02/19

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

FLS. 02/02

ARCI FERNANDE BONISSONI

CARLOS CESAR BONISSONI

Testemunhas :

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR

ROY ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2005
SOB NÚMERO: 20051852187
Protocolo: 05/185218-7

Empresa: 41 2 0535052 0
IRMÃOS BONISSONI LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Escritório Regional de Pato Branco

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 18/12/10

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de novembro de 2004 e Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20051852187, por decisão de 25 de maio de 2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Altera-se a qualificação do sócio **CARLOS CESAR BONISSONI** para Empresário.

2ª O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$=50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) - O sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que possuía 62.000 (sessenta e duas mil) quotas no valor de R\$=62.000,00 (sessenta e dois mil reais), passa a ter R\$=93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo o aumento de R\$=31.000,00 (trinta e um mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato;
- b) - O sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, que possuía 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor de R\$=38.000,00 (trinta e oito mil reais), passa a ter R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo o aumento de R\$=19.000,00 (dezanove mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

3ª O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada

Atestamos pelo Livro de Atas

Roy Robinson Lygareto

0017

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME
=====

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
=====

Adriano 18/10/2005



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

quota, passa a ser de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o total do capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ARCI FERNANDE BONISSONI	93.000 QUOTAS	R\$= 93.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	57.000 QUOTAS	R\$= 57.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$=150.000,00

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

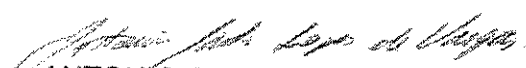
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


Chopinzinho - Pr, 01 de outubro de 2005.


ARCI FERNANDE BONISSONI


CARLOS CESAR BONISSONI

Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


ROY ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR



IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME
=====

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PARANÁ

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
=====

Edúcia 18/02/19



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico, inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de novembro de 2004, Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20051852187, por decisão de 25 de maio de 2005 e Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20054223903, por decisão de 11 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME**.

2ª - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal o total de sua participação, que é de 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a sócia ingressante **HERMINIA MARIA VERDI**, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1962, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.663.776-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, 1.500 (mil e quinhentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for e para o sócio remanescente **ARCI FER-**

Archi Fernandes
Archi Fernandes

Carlos Cesar Bonissoni
Carlos Cesar Bonissoni

Herminia Maria Verdi
Herminia Maria Verdi

0019

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

Edição 18/02/19



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

NANDE BONISSONI 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo pagos da seguinte forma: R\$=27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até a data de 30 de novembro de 2008 e R\$=27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até a data de 30 de novembro de 2009, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

3ª - O sócio retirante **CARLOS CESAR BONISSONI**, da à sócia ingressante **HERMINIA MARIA VERDI** e ao sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia ingressante e o sócio remanescente da sociedade, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

4ª - O Capital Social que é de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre a sócia ingressante e o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
ARCI FERNANDE BONISSONI	148.500	R\$=148.500,00	99,00%
HERMINIA MARIA VERDI	1.500	R\$= 1.500,00	1,00%
TOTAL	150.000	R\$=150.000,00	100,00%

5ª - Em virtude da presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que fará uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor e em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, con-

Herminia Maria Verdi
Integrante para fins de registro

Archi Fernando Bonissoni
MFB

[Signature]

0020

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio 13/02/19



tra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

8ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2008.

[Signature]
CARLOS CESAR BONISSONI

[Signature]
ARCI FERNANDE BONISSONI

[Signature]
HERMINIA MARIA VERDI

Testemunhas :

[Signature]
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CO.CRC-PR 037.234/O-8

[Signature]
MARCELI FATIMA DONIDA
RG Nº 9.577.293-5 SSP/PR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **08/11/2004**, NIRE: **41.2.0535052-0**, CNPJ: **07.067.547/0001-53**, estabelecida na RODOVIA PR 281 KM 15, SN, SEDE, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHOPINZINHO - PR, 26 de Janeiro de 2008.

Sócio: ARCI FERNANDE BONISSONI

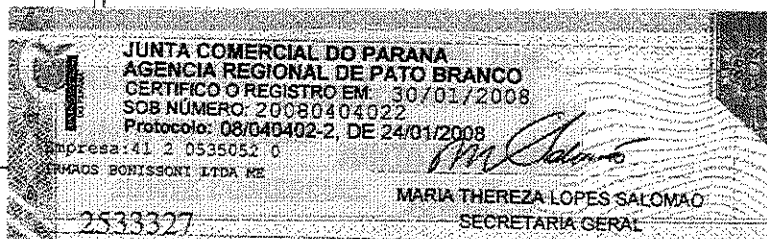
Sócio: HERMINIA MARIA VERDI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/01/2008

Etiqueta de registro

Ronaldo Siqueira Cardoso
 RG. 1.141.152-PR



0022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.067.547/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2004
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA BONISSONI LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA VALE DO CHOPIM			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 15		NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-957		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 09:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:15 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **9F5C.5A6A.8FFB.5F7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019432791-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....:	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Número Cad...:	164771
CPF/CNPJ.....:	07.067.547/0001-53	RG/Inscr.....:	
Endereço.....:	ROD RODOVIA PR 281 - KM15	Número.....:	0
Bairro.....:	INDUSTRIAL		
Cidade.....:	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 11/02/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 533/2019

Código de autenticidade da certidão: 700267291700267

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11/02/2019.

0026

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07067547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030801410667785497

Informação obtida em 22/03/2019, às 10:20:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0027



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.067.547/0001-53

Certidão n°: 167067137/2019

Expedição: 31/01/2019, às 15:54:47

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.067.547/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201901311556235900237

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

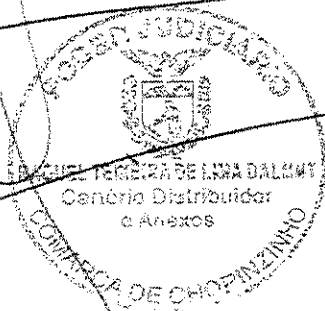
Chopinzinho/PR, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúzia 13/02/19

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.064.547/0001-53, com sede no endereço Rodovia PR 281 KM 15, Bairro Sede, Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, endereço eletrônico recapvale@hotmail.com, telefone/fax (46) 3242-1957, , por intermédio de seu representante legal, o Sr ARCI FERNANDE BONISSONI, portador do documento de identidade RG nº 12/R 1.385.134 SSP/SC e do CPF nº 496.246.289-04, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

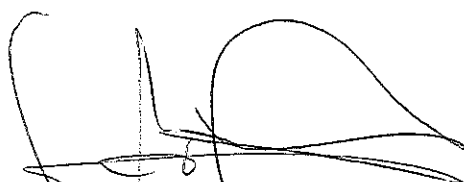
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr ARCI FERNANDE BONISSONI, Portador do RG nº 12/R 1.385.134 SSP/SC e CPF 496.246.289-04.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2019.



Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560-000 Chopinzinho PR

0030

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

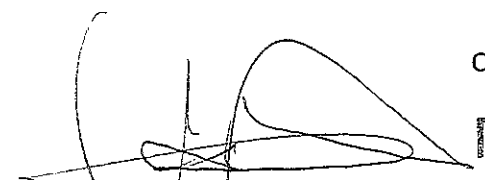
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA.

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Bairro Sede, Barracão, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1957 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2019.




Nome: Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod. PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho PR



Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20
CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CC.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

RECAPADORA VALE DO CHOPIM


RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA.

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Bairro Sede, Barracão, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1957 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2019.

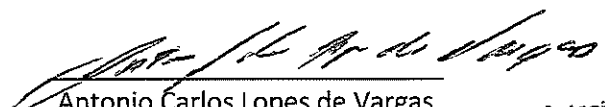

07.067.547/0001-53

Nome: Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho

PR



Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20
CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

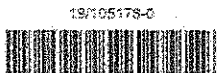
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0535052-0	CNPJ 07.067.547/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2004	Data de Início de Atividade 08/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº. 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04	148.500,00	SOCIO	Administrador
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.789-53	1.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/05/2016	Número: 20163333955	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 31 de janeiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original**

Edúcia 18/02/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0033



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de março de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**". Valor total: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Cordialmente,

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, devido aos desgastes provocados pelo tempo de uso, sendo necessária a recapagem dos pneus da motoniveladora, com a finalidade de evitar a troca dos mesmos, sem interromper os serviços prestados pelo maquinário”.*

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como a prestação de serviço para este pneu não está contemplado no Pregão Presencial nº 24/2018, conforme relatório em anexo”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP , CNPJ: 07.067.547/0001-53

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 61.701,28
2019	816	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - Royalties	R\$ 488.180,35

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 22 de março de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	08	RECAPE PNEU 1400R24	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.800,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	0 – Rec. Ord. Livres
2019	816	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 17/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 17/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 17/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2019.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MOACIR DA ROSA
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 22 de março de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com vistas à contratação da **EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

0042



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços de recapagem de pneus.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns

0043



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em O valor total dos serviços será R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

0044



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

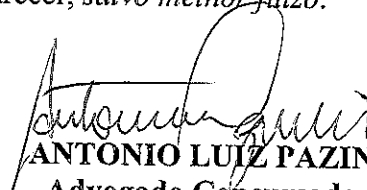
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, CNPJ: 07.067.547/0001-53, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862

0045



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 22 de março de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS"**. Valor total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Vigência: 22/03/2019 até 22/03/2020

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 22 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
Dotação Orçamentária*	0701267820021203900033903919
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.800,00
Data Publicação Termo ratificação	22/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	
Data Cancelamento	



CONTRATO Nº 37/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, estabelecida na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 07.067.547/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, **ARCI FERNANDE BONISSONI** CPF: 07.067.547/0001-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	08	RECAPE PNEU 1400R24	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.800,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na **CONTRATO**, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo **CONTRATO**.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

Dado *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* 0050



5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	0 – Rec. Ord. Livres
2019	816	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Dado

9051



CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

Dado
A
0052



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.
- 11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

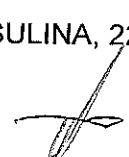

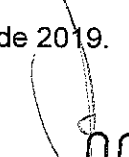
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 17/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 17/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 17/2019**.
- 13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 22 de março de 2019.

Deede    0053



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
ARCI FERNANDE BONISSONI
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MOACIR DA ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG: 70.508.878-0

Valdir Parisotto
RG 7.669.768-0
Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:
RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATADA	RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	CNPJ	07.067.547/0001-53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 17/2019		
VALOR	16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	22/03/20 FORO: Comarca de São João - PR		

0055

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.845/0001-84

LEI Nº 17622/2019

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reajuste salarial no subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2018 no percentual de 3,43% (três quartos e três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

Nivaldo João Vitali
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.845/0001-84

LEI Nº 17620/2019

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reajuste salarial na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2018 no percentual de 3,43% (três quartos e três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

Nivaldo João Vitali
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.845/0001-84

LEI Nº 17624/2019

SÚMULA: Concede Reajuste Anual do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reajuste anual do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1453 de 08 de Junho de 2015 para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2018 no percentual de 3,43% (três quartos e três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

Nivaldo João Vitali
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2472/2019

Contratante: Município de Itapeiara D'Oeste - PR
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - INEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001 - 26.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do edital, processo de inscrições, homologação das inscrições, elaboração das provas, aplicação das provas, correções, divulgação dos resultados, entre outros, com a finalidade da realização de Teste Seletivo, para contratação de estagiários para a rede Municipal de Educação, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 004/2019. Valor do Contrato: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Vigência: De 22 (vinte e dois) de Março de 2019 a 22 (vinte) Julho de 2019.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 328/19, DE 21 DE MARÇO DE 2019
RELATIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.195/0001-45 e AGG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 03.373.023/0001-30. Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco. Preço: Fica revisado o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos). Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Pato Branco, 21 de março de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e BALBINA LEME CAMBRUSSI - Administradora da Empresa Agg Comercio De Combustíveis Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO O Processo nº 34/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019, de 20 de março de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a assessora parlamentar Maíara de Souza referente ao curso "Servidores Municipais - Atos, Redação, Atendimento, Comunicação, Cerimonial, Protocolo, Assessoria" a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2019 em Curitiba-PR pela Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, CNPJ: 28.329.884/0001-41 no valor total de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e noventa reais). Pato Branco, 22 de março de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência de idosos.

CRÉDENCIALMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de abril de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 08 de abril de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 22 de março de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 012/2019 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, destinados às necessidades da secretaria solidante, em favor da seguinte empresa: Dental Show - Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais).

Renascença, 22 de março de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e para a sala de esterilização no posto de saúde, em favor da seguinte empresa: H&L Móveis Planejados Ltda, no valor total de R\$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais).

Renascença, 22 de março de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 028/2019
DATA: 22.03.2019

SÚMULA: Designar o Sr. ALDECIR PEGORINI, Controlador Interno do Município. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.diarios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 012/2019 - PMM**, que tem por objeto **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em retífica de motores, conserto de mangueiras, funilaria e pintura de veículos e máquinas da frota desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **A.DAMER DE OLIVEIRA MECANICA**, foi vencedora do item 03 com o percentual de 23% (vinte e três por cento) de desconto, **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO**, foi vencedora dos itens 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51 com um percentual de 21% (vinte e um por cento) de desconto, **GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP**, foi vencedora dos itens 01,02,04,08,10,11,12,14, com um percentual de 23% (vinte e três por cento) de desconto, item 05 com um percentual de 40% (quarenta por cento) de desconto, item 06 com um percentual de 46,2% (quarenta e seis vírgula dois por cento) de desconto, item 07 com um percentual de 41% (quarenta e um por cento) de desconto, item 08 com um percentual de 37% (trinta e sete por cento) de desconto, item 13 com um percentual de 42% (quarenta e dois por cento), itens 15 e 19 com um percentual de 43% (quarenta e três por cento) de desconto, item 16 com um percentual de 39% (trinta e nove por cento) de desconto, item 17 com um percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) de desconto, itens 22 e 24 com um percentual de 40% (quarenta por cento) de desconto, **J.MARTINELLI & CIA LTDA**, foi vencedora do item 18, com um percentual de 42% (quarenta e dois por cento) de desconto, itens 20,21 e 25 com um percentual de 41% (quarenta e um por cento) de desconto, item 23 com um percentual de 43% (quarenta e três por cento) de desconto, itens 26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35 com um percentual de 35,2% (trinta e seis vírgula dois por cento) de desconto.

Mangueirinha, 22 de março de 2019
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Envolvidos	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 NEUSA INÊS KREUTZ SANZOVÓ
Objeto	Processo Administrativo Disciplinar Nº. 001/2019
Data de Abertura	17/01/2019
Data da ATA	22/03/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 048 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Concede diária pela prestação do serviço fora do domicílio.

EDITAL Nº 051/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a vaga de Técnica em Enfermagem: IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

A publicação na íntegra dos instrumentos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amj/>

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação do melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019.

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 2.350,00
2ª	02	DIONAN PEDRO SERRER - ME	R\$ 1.790,00
1ª	03	MICHEL AUGUSTO MATHIAS - ME	R\$ 1.290,00
1ª	04	MICHEL AUGUSTO MATHIAS - ME	R\$ 1.175,00
1ª	05	CARLUCCI MEYER E COCCOZZATO LTDA - ME	R\$ 248,00

Por favor sair e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019, realizado em 19/03/2019, às 14h00min.

Itapeiara D'Oeste - PR, 22 de Março de 2019.

Agilberto Luciano Pariz
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2236/2017

Contratante: Município de Itapeiara D'Oeste - PR
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de qualificação de vias urbanas dos bairros Industrial, Guarani e Centro, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº. 023/2017. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2019 para 28 (vinte e oito) de Maio de 2019.

Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de **Sulina**
CNPJ 80.805.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 06 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85555-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Contratação de empresa ASSESCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 09.344.504/0001-01, para fornecimento e execução de serviço de apoio, suporte técnico, instrução e orientação de documentos para preenchimento de dados em processos de cancelamento de débitos, restituição de pagamentos indevidos e regularização de pendências do Município de Sulina junto a Secretaria da Receita Federal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Contratação de empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, para prestação de serviços de recapagem de pneus.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Contratação de empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amj/>, edição do dia 25 de MARÇO de 2019, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que estará convocando Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Pato Branco, para apresentar propostas/projetos para celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, visando a realização de projetos de atendimento ao idoso no município de Pato Branco - PR, com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, nos termos e condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos, regido pela Lei 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.117/2017, Decreto Municipal nº 8.192/2017 e demais legislação pertinente. O protocolo dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á até o dia 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 17H30MIN (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS), junto ao Protocolo do Setor de Licitações do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-054, em Pato Branco-PR. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.pato-branco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3225-5544, 3220-1511, 3220-1534 e-mail: sdcc@pato-branco.pr.gov.br; habilitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de março de 2019. Augustinho Zucheli - Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
COMPRA DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

OBJETO: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de março de 2019, às 15h00min, no Departamento de Licitação, sito à Praça Francisco Assis Reis, 1060, Mangueirinha, Paraná.

Mais informações pelo fone (046) 3243-1122.

Publique-se

APOIO, SUPORTE TÉCNICO, INSTRUÇÃO E ORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS EM PROCESSOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL"

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ASSESCONT CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 09.344.504/0001-01

Vigência: DE 21/03/2019 ATÉ 21/03/2020."
Valor: R\$ 6.689,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais)".
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 21 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:515C2FA2

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019**

CONTRATADA	ASSESCONT CONTABILIDADE LTDA	CNPJ	09.344.504/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSESCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 09.344.504/0001-01, PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO, SUPORTE TÉCNICO, INSTRUÇÃO E ORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS EM PROCESSOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 16/2019		
VALOR	6.689,00 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais)		
VIGÊNCIA	21/03/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F5D0129

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Vigência: 22/03/2019 até 22/03/2020
Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 22 de março de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54EEF918

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019**

CONTRATADA	RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	CNPJ	07.067.547/0001-53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 17/2019		
VALOR	16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	22/03/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:682FAF76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019**

Processo nº. 34/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0004-28
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.462,51 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta um centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 12 de Março de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EC131645

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 10**

PORTARIA Nº. 10, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ACIR FERREIRA.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 472 de 29 de janeiro de 2019 e CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder ao servidor "ACIR FERREIRA", ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, nível - 1, classe - L, Lotado Na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, 124 (cento e vinte e quatro) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 28 de janeiro de 2019 até dia 31 de maio de 2019, sendo que a partir do dia 12 de fevereiro de 2019 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 22 de março de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:80313D1E

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 11**



Parecer nº: **052/2019**

Processo Licitatório nº: **27/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 17/2019**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.”.**

Parecer: A solicitação foi realizada pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 22 de março de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 22 de março de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 25 de março de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação e minuta do instrumento de contrato;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
RECAPADORA BONISSONI LTDA	07.067.547/0001-53	R\$ 16.800,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela

0058



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 12 de junho de 2019.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018